

CERTIFICO, para os devidos fins que o presente documento foi publicado no PLACARD nesta data, em cumprimento as exigências legais.

Alvorada do Norte-GO 17/03/26

**LEI MUNICIPAL Nº 634/2026**

**de 17 de Março de 2026.**

**“Concede revisão dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, Faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedida, revisão de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a partir do dia 1º de Março de 2026, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores do Legislativo e Secretários Municipais do Município de Alvorada do Norte, referente ao percentual INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, definidos no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Alvorada do Norte.

**§ 1º.** Não se aplica o reajuste aos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, por possuírem reajuste conforme emenda Constitucional n. 120/2022.

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à **1º de Março de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 17 dias do mês de Março de 2026.



**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal